



DECRETO MUNICIPAL Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Regulamenta a Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ibimirim – CAISAN, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º- A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ibimirim – CAISAN, tem por finalidade a promoção da intersectorialidade das políticas, dos programas e das ações governamentais definidas para consecução da Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Art. 2º - A CAISAN é órgão deliberativo, de caráter executivo, vinculada administrativamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que tem como objetivo articular, utilizando seus instrumentos de gestão, as ações desenvolvidas nas Secretarias Municipais e entidades vinculadas que visem a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 3º- Compete à CAISAN:

- I - articular os órgãos e entidades do poder público municipal, assegurando a intersectorialidade entre os diversos programas e ações do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II – elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação para a sua implementação, a partir das deliberações emanadas das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e do COMSEA indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
- III - elaborar e encaminhar a proposta orçamentária da Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV - subsidiar o COMSEA com informações e relatórios periódicos de atividades e de execução financeira do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - promover e desenvolver estudos e pesquisas para fundamentar as análises de necessidade e formulação de proposições da área;
- VI - monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;
- VII - elaborar o seu Regimento Interno.

Art.4º- A CAISAN será composta por 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos:

1938

PUBLICADO

Em: 09/04/2025

IBIM



Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000

- a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- e) Secretaria Municipal de Gestão e Governo;
- f) Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º A Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ibimirim será presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo Secretário Executivo de Agricultura e Meio Ambiente, na qualidade de Vice-Presidente.

§ 2º A Câmara terá uma Secretaria Executiva, responsável pela coordenação das ações da Câmara, que será exercida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

§ 3º Será indicado pelo chefe do Poder Executivo, 1 (um) suplente para cada membro titular da Câmara Intersecretarias de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Ibimirim – CAISAN.

§ 4º A Câmara se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente.

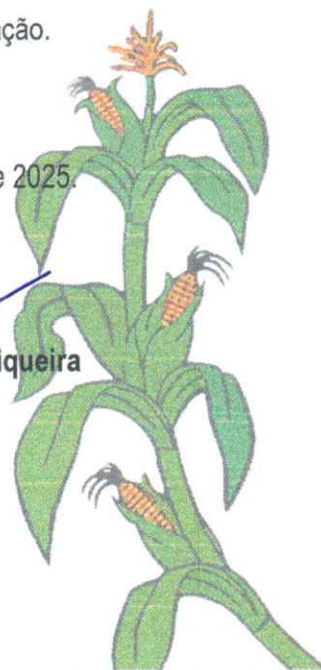
Art. 5º A participação na Câmara de que trata este Decreto é considerada serviço público relevante e não remunerado.

Art. 6º O funcionamento da Câmara e as atribuições de seus membros serão disciplinados na forma do seu Regimento Interno.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim/PE, 03 de abril de 2025.


José Welliton de Melo Siqueira
Prefeito



1938

IBIM

